



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.356

(Projeto de Lei nº 24/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
U.O.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
219 3.3.50.43 - 05	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Cod. Aplicação 312.0000	10.302.0107.2.136	R\$ 155.000,00

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que refere este artigo destina-se ao atendimento das seguintes despesas:

I - Subvenções Sociais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para repasse imediato à Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel Juca Ferreira”, visando o custeio de ações e serviços para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, conforme transferência de recursos do Ministério da Saúde ocorrido no dia 15 de julho de 2020, nos termos da Portaria nº 1.666/GM/MS, de 1º de julho de 2020;

II - Subvenções Sociais no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para repasse imediato à Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel Juca Ferreira”, destinados exclusivamente a ações emergenciais da saúde para apoio ao combate da pandemia do Coronavírus (Ação nº 21C0 – GND: 3 – Ministério da Saúde), conforme transferência ocorrida no dia 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorre do excesso da arrecadação da receita corrente prevista para o exercício, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.307, de 19 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

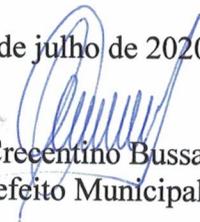


que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de julho de 2020.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 31/07/2020.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete